



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

25  
0

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2017.

Denominação:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, preferencialmente pelo e-mail: [esther@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:esther@jaguariuna.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

16  
2

## **EDITAL** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017**

**Entidade Licitadora:** Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção das áreas verdes, áreas de preservação permanentes e viveiros de mudas do Município.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por hora

**ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento):** 19 de maio de 2017 às 09:00 horas.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão pública do Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos.

**DOTAÇÃO:** 18.541.10.2029 339039.99

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

### **1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Memorial Descritivo;
- ANEXO II – Modelo de Proposta;
- ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO IV – Declaração de habilitação;
- ANEXO V – Minuta do Contrato;
- ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação;

### **2. OBJETO**

2.1. Prestação de até 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas de serviços de manutenção das áreas verdes, áreas de preservação permanentes e viveiros de mudas do Município, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra (equipe mínima de 08 colaboradores), conforme ANEXO I.

### **2.2. FORMA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:**





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)



2.2.1 O objeto será executado por um período de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviços.

2.2.1.1. Os serviços serão executados de segunda à sexta-feira, das 7h às 16h (40 horas semanais), respeitando o horário de almoço (1 hora).

2.2.1.2. A Prefeitura designará um (ou mais) servidor(es) o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto.

2.2.2. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Jaguariúna, até o limite de duração previsto no inc. II, do Art. 57, da Lei 8.666/93.

2.2.3. Em caso de prorrogação, a cada período de 12 (doze) meses, o Contrato poderá ser reajustado aplicando-se o IGPM - FGV.

2.2.4. A discriminação dos serviços, os locais de execução, a quantidade de colaboradores/local, bem como as especificações e quantitativos dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução do objeto estão constantes no **Anexo I**.

2.2.5. A licitante vencedora deverá disponibilizar equipe mínima de 08 (oito) funcionários/dia, devidamente treinados e habilitados para a execução dos serviços.

2.2.6. Todos os integrantes da licitante vencedora, inclusive encarregados, deverão participar do Processo de Integração da Prefeitura, que será realizado pelo DEESMT – Departamento de Serviço Especializado e Segurança e Medicina do Trabalho.

2.2.7. A critério da Administração, a licitante vencedora deverá disponibilizar, aos seus colaboradores, cursos de reciclagem profissional e treinamento em segurança do trabalho, tais como atividades gerais de jardim, restauração ecológica, plantio de mudas, poda e manejo de áreas verdes, etc.

2.2.8. A Prefeitura do Município de Jaguariúna, por meio do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da licitante vencedora cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados ao desempenho dos trabalhos.

2.2.9. Os equipamentos, ferramentas e materiais, inclusive veículos, necessários à execução do objeto deverão estar em bom estado de conservação e, diante do desgaste ou danificação, a licitante vencedora deverá providenciar a reposição imediata, de forma a manter as quantidades mínimas estabelecidas no **Anexo I**.

2.2.10. O fornecimento de fio de nylon e facas de corte para o uso nas roçadeiras costais são de responsabilidade da licitante vencedora.

2.2.11. Todos os equipamentos utilizados na execução do objeto deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados, cabendo à licitante vencedora a integral responsabilidade por danos e/ou acidentes advindos de negligência ou imperícia no cumprimento desta obrigação.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

27

2.2.12. A licitante vencedora fica inteiramente responsável pelo fornecimento e fiscalização do uso dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para a execução do objeto, em atendimento às exigências contidas na NR-06 da Portaria nº 3214/1978, sem prejuízo de demais especificações constantes no **Anexo I**.

2.2.12.1. A licitante vencedora deverá atentar-se para os procedimentos de segurança, notadamente no que tange à sinalização e isolamento da área de trabalho, quando necessário, mediante o uso dos EPC's.

2.2.13. Também será de total responsabilidade da licitante vencedora o transporte de funcionários, equipamentos, ferramentas, materiais, resíduos e insumos ao local de execução do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

2.2.14. A licitante vencedora também será responsável pelo combustível, pela **alimentação** de seus colaboradores e de todos encargos trabalhistas e fiscais de sua competência.

2.2.15. Demais especificações estão no **Anexo I**.

## **2.3 VISITA TÉCNICA**

**2.3.1 As licitantes interessadas em participar deste certame deverão realizar Visita Técnica nos locais onde serão realizados os serviços.**

**2.3.2. Ao final da visita, o responsável da Prefeitura emitirá Atestado de Visita Técnica em nome da licitante interessada, o qual deverá fazer parte do Envelope Habilitação.**

**2.3.3. A visita deverá ser agendada por meio do telefone (19) 3867-3073, com o Sr. João Luis Lena ou Sr. Irineu Gastaldo Júnior.**

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e as empresas estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

3.2. Consórcios;

3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariúna.

## **4. CREDENCIAMENTO**

✓





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO"**.

4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2.

4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** – deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO"**.

4.5. Declaração de habilitação deverá ser feita por todos os licitantes, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV – Declaração de Habilitação** – deste Edital, e deverá ser apresentada **FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO"**.

4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**4.7. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostos de preços e habilitação.**

4.8. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes “A – PROPOSTA DE PREÇOS” e “B – HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

### ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 057/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_

### ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 057/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B – “Habilitação” antes do envelope A – “Proposta”, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## 6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “A – PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

6.2. O Envelope “B – HABILITAÇÃO” deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

## 7. ENVELOPE A - PROPOSTA

7.1.1 A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, e **deverá conter:**

7.1.2 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

7.1.3. Número do pregão.

7.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

**7.1.5. Valor por hora, o valor mensal (considerando 200h/mês) e o valor global (considerando 2.400 horas, ou seja, 12 meses), em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, conforme Anexo II.**





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.1.6. **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;

7.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.5. O critério de julgamento das propostas de preços será do de **MENOR PREÇO POR HORA**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

## 8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.5.1 deste edital.

8.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.3.2;

8.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que não apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguaruiuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguaruiuna.sp.gov.br)

27

8.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

## **8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

8.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.

8.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.6 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4.7 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **8.5. Qualificação Econômico – Financeira**

8.5.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecede a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.5.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

## **8.6 Outros Documentos:**

X





# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.6.1 Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que tenha executado a contento serviço compatível com o objeto desta licitação.

8.6.2. Atestado de Visita Técnica, conforme Cláusula 2.3.

8.6.3. Declaração de que a licitante, caso vencedora, apresentará, na assinatura do contrato, cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora nº 09, para análise do DEESMT – Departamento de Serviço Especializado e Segurança e Medicina do Trabalho.

8.6.4. Declaração de que a licitante, caso vencedora, apresentará, na assinatura do contrato, cópias das OSS – Ordem de Serviço de Segurança, conforme Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Norma Regulamentadora nº 09.

8.6.5. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.6.6. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6.7. As participantes deste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.8. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência, após será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

84  
W

9.2.1 Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

9.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.4. Em seguida, identificará a proposta de menor preço por hora.

9.5. Nas propostas com valor por hora superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por hora, os representantes estarão impedidos de dar lances.

9.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço por hora serão convidados a participar dos lances verbais.

9.7.1 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, *palm top*, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

9.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por hora.

9.9. A Sra. Pregoeira convidará os proponentes classificados, individualmente, de forma seqüencial, para que apresentem lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada como “de maior preço por hora”, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10.1 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.10.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.10.1.2 A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

h





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.10.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.10.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.10.1.1;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.10.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por hora e os valores estimados para a licitação.

9.13. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço por hora, obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por hora será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

86  
D

9.17. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.18. Nas situações previstas nos itens 9.11, 9.12, 9.13 e 9.16 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço por hora.

9.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.

9.21. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço por hora, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

X





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

27  
D

10.2.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Homologada a licitação, a adjudicatária assinará o Contrato que compõe o **ANEXO V**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 9.17 do presente edital.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. A cada 30 (trinta) dias da execução do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [rafaela@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:rafaela@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [meioambiente@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:meioambiente@jaguariuna.sp.gov.br) e [agropecuaria@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:agropecuaria@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será vista e assinada pelo fiscal do contrato, bem como pelo responsável pela Secretaria de Meio Ambiente.

12.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

12.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**12.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.**

12.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

## **13. PENALIDADES**

13.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

13.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 10% (dez por cento) sobre o valor total do vencedor.

13.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exige a Licitante vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

X



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

88  
D

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou cometer fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

14.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

14.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

14.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

14.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

14.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

14.4 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

✓





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

14.6. O presente Edital e seus anexos, será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (quatorze reais), a partir do dia 08 de maio de 2017, no Departamento de Licitações, Compras e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguinte horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br).


14.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel. (19) 3867-9707, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail: [esther@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:esther@jaguariuna.sp.gov.br)

## 15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 05 de maio de 2017.

  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
Secretária de Gabinete



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

90  
D

## ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

**Pregão nº 057/2017** – Prestação de até 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas de serviços de manutenção das áreas verdes, áreas de preservação permanentes e viveiros de mudas do Município, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra (equipe de 08 colaboradores), conforme abaixo:

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (1 e 2):

**1. Serviço:** Plantio e manutenção de árvores em áreas verdes, áreas de preservação permanentes – APP's, logradouros públicos e manutenção das áreas verdes do Centro De Educação Municipal Ambiental – CEMA “Dr. Darcy Machado De Souza”.

**Equipe mínima:** 07 (sete) funcionários/dia

#### **Locais de trabalho:**

- Centro de Educação Ambiental Municipal CEMA, na Avenida Pacífico Moneda, nº 1000 – Vargeão (área de 19,2 ha);
- Parques, praças e logradouros públicos localizados no perímetro urbano do Município de Jaguariúna, definido por legislação vigente de uso e ocupação de solo, conforme demanda solicitada pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, visando a Gestão da Arborização Urbana do Município e a implantação do Projeto Arborização + Segura.
- Áreas verdes e Áreas de Preservação Permanente – APPs, objeto de restauração ecológica de Termos de Compromisso de Recuperação – TCRAs das obras licenciadas da Prefeitura do Município de Jaguariúna e/ou áreas inseridas no Programa Bacias Jaguariúna, conforme demanda de trabalhos a serem solicitados pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

#### **Atividades a serem desenvolvidas:**

##### **a) Limpeza de área, combate de pragas e de vegetação competitiva**

O conjunto de atividades visando o combate de pragas, espécies invasoras e corte de grama segue descrito abaixo:

- Roçada manual: rebaixamento de toda a vegetação da área, com ferramentas do tipo penado ou foice;
- Roçada mecanizada: rebaixamento de toda a vegetação da área com a utilização de roçadeiras costais motorizadas;
- Roçada química manual: aplicação de herbicida de baixo impacto ambiental pós emergente, que consiste na preparação da calda e aplicação com o uso de pulverização costal;
- Capina manual: consiste na retirada de ervas daninhas utilizando-se de ferramentas do tipo enxada ou enxadão;
- Combate de formigas cortadeiras: controle de formigas através de iscas granuladas ou formicidas em pó seco;
- Combate à cupins: controle de cupins através de cupinicida líquido ou em pó;





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

20

- Varrição manual: varrição de folhas e outros resíduos, com o auxílio de vassouras e rastelos.

## **b) Plantio de árvores**

Conjunto de atividades de limpeza da área, combate de pragas, locação das covas, abertura das covas, distribuição de insumos e o plantio propriamente dito, conforme descrito abaixo:

- Limpeza da área e combate de pragas: conforme descrição das atividades;
- Locação das covas: demarcação do local exato onde deverão ser abertas as covas nos espaçamentos e locais pré-estabelecidos em projeto elaborado pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
- Abertura de covas: as covas deverão ser abertas com o uso de cavadeiras ou enxadão nas dimensões mínimas de 0,40m x 0,40m x 0,40m;
- Distribuição de insumos: consiste na distribuição e incorporação de esterco, adubo químico e calcário nas quantidades pré-estabelecidas nos projetos específicos, elaborados pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
- Plantio das mudas: consiste na retirada da embalagem que reveste o torrão da muda, com o auxílio de ferramenta específica, com cuidado, para preservar o torrão e evitar danos no sistema radicular das mudas. Colocar as mudas nas covas realizando uma leve compactação da terra ao seu redor. Formar uma bacia para acúmulo de água ao seu redor com o uso de enxada;
- Tutoramento das mudas: consiste na colocação de estaca e amarrio da muda.

## **c) Ajardinamento**

Conjunto de atividades de limpeza da área, combate de pragas, locação das covas, abertura das covas, distribuição de insumos, preparo dos canteiros e o plantio propriamente dito, conforme descrito abaixo:

- Limpeza da área e combate de pragas: conforme descrito acima;
- Locação e abertura das covas: demarcação do local exato onde deverão ser abertas as covas nos espaçamentos e locais pré-estabelecidos em Projeto elaborado pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
- Preparo dos canteiros: consiste em afofar e destorrar a terra a uma profundidade de no mínimo 25 cm, utilizando-se de ferramenta do tipo enxadão;
- Distribuição de insumos: consiste na distribuição e incorporação de esterco, adubo químico e calcário nas quantidades pré-estabelecidas pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
- Plantio das mudas: consiste na retirada da embalagem que reveste o torrão da muda, com o auxílio de faca ou canivete, com cuidado, para preservar o torrão e evitar danos no sistema radicular das mudas. Colocar as mudas nas covas realizando uma leve compactação da terra ao seu redor. Quando necessário, formar uma bacia para acúmulo de água ao seu redor com o uso de enxada.

## **d) Poda**

Compreende as atividades de retirada de galhos e ramos, auxiliando na condução e crescimento adequado das mudas:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

92

- Poda inicial e de condução: é adotada em mudas e árvores jovens (com até 2 metros de altura) com o objetivo de adequá-las às condições do local. São utilizadas tesoura de poda e serra manual.

## e) Conserto de calçada e abertura de espaço para o plantio

Conjunto de atividades que visa a adequação do calçamento após a retirada da árvore inadequada para viabilizar o plantio da espécie em substituição conforme demanda do Projeto Arborização + Segura, a ser realizado por funcionário com experiência em serviços de pedreiro.

## 2. Serviço: Manutenção do viveiro de mudas municipal.

**Equipe mínima:** 01 (um) funcionário/dia.

**Local de trabalho:** Viveiro de Mudas Municipal localizado no Centro de Educação Ambiental Municipal CEMA, na Avenida Pacífico Moneda, nº 1000 – Vargeão.

### Atividades a serem desenvolvidas:

#### a) Manutenção do viveiro de mudas

Consiste no conjunto de atividades necessárias para a produção de mudas de árvores, tais como:

- Coleta de sementes em árvores nativas;
- Semeadura em tubetes;
- Transplante de mudas do tubete para o saquinho;
- Preparo de terra para o enchimento de saquinho;
- Enchimento de saquinhos;
- Organização das mudas nos canteiros;
- Acompanhamento do desenvolvimento e irrigação das mudas.

## EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO

Para a execução dos serviços licitados, **será de responsabilidade da licitante vencedora**, a disponibilização mínima dos seguintes equipamentos, ferramentas e materiais:

Quantidade	Descrição
08	Enxada
06	Enxadão
04	Pá
05	Pá para jardinagem
06	Rastelo
08	Vassoura
04	Serra Manual
08	Tesoura de Poda
06	Balaio
04	Foice
04	Penado
02	Escada (2,5 metros)
04	Roçadeira costal motorizada
03	Pulverizador costal de 20 litros
06	Cavadeira





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

04	Carriola
04	Canivete/faca
04	Facão
-	Combustíveis necessários para a realização dos serviços especificados com a roçadeira costal e para o transporte dos funcionários
Até 12/ano	Caçambas para retirada de entulho
-	EPIs dos funcionários e EPCs necessários para a execução dos itens descritos

Descrição
Herbicida de baixo impacto ambiental
Isca granulada ou formicidas em pó seco
Cupinicida líquido ou em pó
Sementes
Esterco
Adubo químico
Calcário
Substrato
Estacas
Saquinhos
Tubetes
Corda de sisal
Gramma
Mudas
Trator de pequeno porte com carreta e/ou tanque (motorista e combustível da contratante)
Cimento, areia, pedra (reparo de calçadas)

## OBSERVAÇÕES:

- A proponente deverá estar legal e tecnicamente habilitada para o desempenho das atividades;
- A licitante vencedora deverá obedecer as exigências prescritas na Portaria N.º 3214 de 08 de Junho de 1978 e todas as suas NRs - Normas Regulamentadoras e suas alterações, no que couber;
- A licitante vencedora deverá disponibilizar equipe mínima de 08 (oito) funcionários/dia, devidamente treinados e habilitados para a execução dos serviços.
- Os serviços serão executados de segunda à sexta-feira, das 7h as 16h (40 horas semanais), respeitando o horário de almoço (1 hora).
- Todos os integrantes da licitante vencedora, inclusive encarregados, deverão participar do Processo de Integração da Prefeitura, que será realizado pelo DEESMT – Departamento de Serviço Especializado e Segurança e Medicina do Trabalho.
- A critério da Administração, a licitante vencedora deverá disponibilizar, aos seus colaboradores, cursos de reciclagem profissional e treinamento em segurança do trabalho, tais como atividades gerais de jardim, restauração ecológica, plantio de mudas, poda e manejo de áreas verdes, etc.
- A Prefeitura do Município de Jaguariúna, por meio do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da licitante vencedora cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados ao desempenho dos trabalhos.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

97  
03

- Os equipamentos, ferramentas e materiais, inclusive veículos, necessários à execução do objeto deverão estar em bom estado de conservação e, diante do desgaste ou danificação, a licitante vencedora deverá providenciar a reposição imediata, de forma a manter as quantidades mínimas estabelecidas neste Memorial.
- O fornecimento de fio de nylon e facas de corte para o uso nas roçadeiras costais são de responsabilidade da licitante vencedora.
- Todos os equipamentos utilizados na execução do objeto deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados, cabendo à licitante vencedora a integral responsabilidade por danos e/ou acidentes advindos de negligência ou imperícia no cumprimento desta obrigação.
- A licitante vencedora fica inteiramente responsável pelo fornecimento e fiscalização do uso dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para a execução do objeto, em atendimento às exigências contidas na NR-06 da Portaria nº 3214/1978, sem prejuízo de demais especificações constantes neste Memorial.
- Também será de total responsabilidade da licitante vencedora o transporte de funcionários, equipamentos, ferramentas, materiais, resíduos e insumos ao local de execução do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- A licitante vencedora também será responsável pelo combustível, pela alimentação de seus colaboradores e de todos encargos trabalhistas e fiscais de sua competência.
- A licitante vencedora deverá atentar-se para os procedimentos de segurança, notadamente no que tange à sinalização e isolamento da área de trabalho, quando necessário, mediante o uso dos EPC's.
- Responsabilizar-se integralmente por danos ou indenizações porventura decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

915  
D

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 057/2017

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

IE/IM: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Prestação de até 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas de serviços de manutenção das áreas verdes, áreas de preservação permanentes e viveiros de mudas do Município, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra (equipe de 08 colaboradores), conforme **ANEXO I**.

**1 – Serviço:** Plantio e manutenção de árvores em áreas verdes, áreas de preservação permanentes – APP's, logradouros públicos e manutenção das áreas verdes do Centro De Educação Municipal Ambiental – CEMA “Dr. Darcy Machado De Souza”.

**Equipe mínima:** 07 (sete) funcionários/dia

**2 – Serviço:** Manutenção do viveiro de mudas municipal.

**Equipe mínima:** 01 (um) funcionário/dia.

**Valor por hora:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Valor mensal (considerando 200h/mês):** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**VALOR GLOBAL (2.400h/ano):** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

### Data e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

**NOME:**

**ESTADO CIVIL:**

**RG:**

**ENDEREÇO:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO (PROFISSIONAL E PESSOAL):**

**PROFISSÃO:**

**CPF:**

V



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

96  
D

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Pregão Presencial nº. 057/2017**  
**Processo Administrativo nº. 6.517/2017**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa  
jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a  
empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no  
instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 057/2017**, realizado pela Prefeitura  
Município de Jaguariúna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no  
certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº : \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

9/2

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 057/2017**, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº : \_\_\_\_\_

**OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

98 D

## ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES E VIVEIROS DE MUDAS DO MUNICÍPIO.**

**Processo Administrativo nº 6.157/2017**

**Pregão Presencial nº 057/2017**

**Contrato nº. \_\_\_\_/2017.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor \_\_\_\_\_, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1.0 DO OBJETO**

1.1 Prestação de até 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas de serviços de manutenção das áreas verdes, áreas de preservação permanentes e viveiros de mudas do Município, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra (equipe de 08 colaboradores), conforme **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

### **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 057/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 6.157/2017.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

### **3.0. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

3.1 O objeto será executado por um período de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviços.

3.1.1. Os serviços serão executados de segunda à sexta-feira, das 7h às 16h (40 horas semanais), respeitando o horário de almoço (1 hora).

X





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.1.2. A **CONTRATANTE** designará um (ou mais) servidor(es) o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de duração previsto no inc. II, do Art. 57, da Lei 8.666/93.

3.3. Em caso de prorrogação, a cada período de 12 (doze) meses, o Contrato poderá ser reajustado aplicando-se o IGPM – FGV.

3.4. A discriminação dos serviços, os locais de execução, a quantidade de colaboradores/local, bem como as especificações e quantitativos dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução do objeto estão constantes no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

3.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe mínima de 08 (oito) funcionários/dia, devidamente treinados e habilitados para a execução dos serviços.

3.6. Todos os integrantes da **CONTRATADA**, inclusive encarregados, deverão participar do Processo de Integração da **CONTRATANTE**, que será realizado pelo DEESMT – Departamento de Serviço Especializado e Segurança e Medicina do Trabalho.

3.7. A critério da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, aos seus colaboradores, cursos de reciclagem profissional e treinamento em segurança do trabalho, tais como atividades gerais de jardim, restauração ecológica, plantio de mudas, poda e manejo de áreas verdes, etc.

3.8. A **CONTRATANTE**, por meio do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da **CONTRATADA** cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados ao desempenho dos trabalhos.

3.9. Os equipamentos, ferramentas e materiais, inclusive veículos, necessários à execução do objeto deverão estar em bom estado de conservação e, diante do desgaste ou danificação, a **CONTRATADA** deverá providenciar a reposição imediata, de forma a manter as quantidades mínimas estabelecidas no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

3.10. O fornecimento de fio de nylon e facas de corte para o uso nas roçadeiras costais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.11. Todos os equipamentos utilizados na execução do objeto deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados, cabendo à **CONTRATADA** a integral responsabilidade por danos e/ou acidentes advindos de negligência ou imperícia no cumprimento desta obrigação.

3.12. A **CONTRATADA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento e fiscalização do uso dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para a execução do objeto, em atendimento às exigências contidas na NR-06 da Portaria nº 3214/1978, sem prejuízo de demais especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

3.12.1. A **CONTRATADA** deverá atentar-se para os procedimentos de segurança,



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

notadamente no que tange à sinalização e isolamento da área de trabalho, quando necessário, mediante o uso dos EPC's.

3.13. Também será de total responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte de funcionários, equipamentos, ferramentas, materiais, resíduos e insumos ao local de execução do objeto, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.14. A **CONTRATADA** também será responsável pelo combustível, pela alimentação de seus colaboradores e de todos encargos trabalhistas e fiscais de sua competência.

3.15. Demais especificações estão no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

## 4.0 DO VALOR

4.1. O valor por hora para execução do objeto, constante em Cláusula 1.0 é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: n° 18.541.10.2029 339039.99

## 5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada 30 (trinta) dias da execução do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [rafaela@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:rafaela@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [meioambiente@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:meioambiente@jaguariuna.sp.gov.br) e [agropecuaria@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:agropecuaria@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será vista e assinada pelo fiscal do contrato, bem como pelo responsável pela Secretaria de Meio Ambiente.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.**

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

## 6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, em todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A prestação de serviço do objeto fora dos padrões de entrega acarretará na rescisão deste contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## 7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## 8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.1.1. O não atendimento dos descritos em Anexo I, parte integrante do Edital, acarretará na observância da Cláusula 7.0 deste Contrato.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

302  
2

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## 11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviços.

## 12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

✓





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

33

## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Pregão Presencial nº 057/2017**

**Contrato nº \_\_\_\_\_/2017.**

**Objeto:** Prestação de até 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas de serviços de manutenção das áreas verdes, áreas de preservação permanentes e viveiros de mudas do Município, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra (equipe de 08 colaboradores),

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

**Contratada:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outros sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**

**Secretária de Gabinete**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

7